Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 01 de Novembro de 2023, Quarta - Feira - **Ano 10 - Nº 2238**

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Substitui a gestora do contrato nº 071/2019, celebrado entre o Município e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, designada através pela Portaria nº 004, de 11 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, e normas regimentais, e

Considerando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução de contratos por um representante da Administração, nos termos do art. 58, inciso III c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Valquíria Soares da Silva Terra, matrícula 13202, como gestora do contrato nº 071/2019, processo 2019067825, celebrado entre o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria da Fazenda, e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), pela servidora Queila Pereira Menezes Gomes, matrícula 38.222.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Aparecida de Goiânia, 30 de outubro de 2023.

EINSTEIN PANIAGO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 013/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO"

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta dos autos nº 2023.211.836.

RESOLVE:

Artº 1 – Ratificar o procedimento de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 29, da Lei 13.019/14, em favor do CASA DE APOIO SÃO LUIZ, inscrito no CNPJ nº 03.508.684/0001-25, tendo em vista que possui qualificação conforme documentação, uma vez que o repasse será decorrente da Emenda Parlamentar n° 202392060010, Programação: 520140520230002, de F. Programática 08.244.5031.219G.0052, no importe de R$ 500.002,00 (Quinhentos mil e dois reais) que veio destinada à referida instituição.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique e cumpra-se.

Gabinete da secretária de Assistência Social do Município de Aparecida de Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

SULNARA GOMES SANTANA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 054, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a entrega de adiantamento no Valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Processo Administrativo n° 2023.225.889.

RESOLVE:

I - Fica autorizada a entrega de um adiantamento no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à servidora QUEILA PEREIRA MENEZES GOMES, matrícula n° 38222, inscrita no CPF/MF sobre n° 854.XXX.XXX-XX, a ser empenhado nas seguintes dotações orçamentárias:

03.0333.04.122.3008.2339.339030	Material de Consumo	R$ 30.000,00
03.0333.04.122.3008.2339.339033	Despesas com Locomoção e Hospedagem	R$ 10.000,00
03.0333.04.122.3008.2339.339039	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

II - O adiantamento deverá ser aplicado em despesas de pronto pagamento, em caráter de urgência, e que não poderão aguardar a aquisição normal, e devendo ser aplicado dentro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo servidor responsável, não podendo este aplicar o numerário após expirado o prazo marcado para seu emprego, conforme orientações da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle.

III - Designa a servidora Ana Paula Vilela Rocha Veiga Batista, matrícula nº 14957, para atestar a veracidade e legitimidade das despesas provenientes deste adiantamento.

Gabinete do secretário da Fazenda de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 30 de outubro de 2023.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 115/2023-GAB/SMS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia o Sr. Gustavo Amoury Assunção, servidor público municipal, portador do CPF nº 730.889.192-53 e matrícula funcional nº 40320, como Gestor do Processo nº1005/2020-SEL, firmado com a Empresa VIDA LOCADORA DE VEÌCULOS ESPECIAIS EIRELI – CNPJ nº 09.279.543/0001-64, devendo acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do instrumento em referência, conforme exigência contida no art.67 e seus parágrafos, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, o Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. Gustavo Amoury Assunção, servidor público municipal, portador do CPF nº 730.889.192-53 e matrícula funcional nº 40320, como Gestor do Processo nº 1.005/2020-SEL, firmado com a Empresa VIDA LOCADORA DE VEÌCULOS ESPECIAIS EIRELI – CNPJ nº09.279.543/0001-64, devendo acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do instrumento em referência, conforme exigência contida no art. 67 e seus parágrafos, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2238

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Para corrigir erro material na Portaria de adiantamento nº 046, de 29 de setembro de 2023, que autorizou a entrega de um adiantamento no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), ao servidor CLEBER CESAR DE SOUSA, matrícula 44236, publicado no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia , no dia 03 de Outubro de 2023, Terça-Feira – Ano 10- nº 2219, pág. 01, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor
03.0305.04.3053.122.3005.339030.100	Material de Consumo	2.000,00
03.0305.04.3053.122.3005.339039.100	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.000,00
03.0305.04.3053.122.3005.339033.100	Diárias, Passagens e Hospedagens	8.000,00

LEIA SE CORRETO:

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor
03.0305.04.3053.122.3005.339030.100	Material de Consumo	2.000,00
03.0305.04.3053.122.3005.339039.100	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.000,00
03.0305.04.3053.122.3005.339033.100	Despesas com Passagem e Locomoção	8.000,00

VANILSON BUENO
Secretário de Relações Institucionais

PORTARIA N.º 411/2023

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LUCIANA LUIZA ALVES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018; nos autos do Processo: 2023230109 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) LUCIANA LUIZA ALVES, CPF: 011.838.581-08, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Classe I, sob a matrícula nº 16469, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 14 de outubro de 2023, sob o protocolo: 26001060.1.00507/23-9, o período de 02/12/2003 A 23/06/2004, que representa um tempo total a ser averbado, em que não houve contribuição concomitante de 202 (duzentos e dois) dias, ou seja, 06 meses e 22 dias, de acordo com o Parecer Jurídico nº 295/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, ao primeiro dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e três (01/11/2023).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do Aparecidaprev

PORTARIA N.º 412/2023

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LELIA CARLOS PINTO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018; nos autos do Processo: 2023226836 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) LELIA CARLOS PINTO, CPF: 548.358.791-04, ocupante do cargo de Agente de Serviços Diversos I, sob a matrícula nº 30906, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 05 de setembro de 2023, sob o protocolo: 12001080.1.00964/23-4, que representa um tempo total a ser averbado, em que não houve contribuição concomitante de 1.031 (mil e trinta e um) dias, ou seja, 02 anos, 10 meses e 01 dia, de acordo com o Parecer Jurídico nº 291/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, ao(s) primeiro dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e três (01/11/2023).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do Aparecidaprev

PORTARIA Nº 413 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SRA. HELOÍNA MARIA DA SILVA, CONCEDIDO PELO DECRETO "P" Nº 1.564 DE 11 DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento da servidora aposentada no cargo de Trabalhador Urbano I, Heloína Maria da Silva, em 12 de agosto de 2023, conforme informações do SIRC (Sistema Nacional de Registro Civil).

RESOLVE:

Art. 1º- EXTINGUIR a partir de 12 de agosto de 2023, o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade concedido pelo Decreto "P" Nº 1.564 de 11 Dezembro de 2003, à Sra. Heloína Maria da Silva, CPF nº 077.445.521-72, com fundamento no art.5º, §3º, I da Lei Complementar 010/2005.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12/08/2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do Aparecidaprev

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2238

PORTARIA Nº 0663, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 608/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionada à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
39702	KATHYANE MARTINS DE ANDRADE	ASSESSOR SUPERIOR	X

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos retroativos à 01 de outubro de 2023.

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 25 de outubro de 2023.

IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA "P" N° 688 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede ADICIONAL DE INSALUBRIDADE aos servidores e dá outras providencias.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal Nº 125 de 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto "N" N°29 de 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I - Conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Art.87 e Art.88, da Lei Complementar N°003/2001, de 28 de dezembro de 2001, de acordo com laudo de insalubridade homologado pela Sra. NATALIA ALMEIDA BATISTA, conforme data inicial que foi concedido.

MAT.	SERVIDOR	DATA CONCEDIDA	% INSALUBRIDADE
44282	TAFFAREL WALDOMIRO CEZAR DOMINGUES	26/09/2023	INS 20%
44371	ANA PAULA CAVALCANTE GONCALVES MACIEL	26/09/2023	INS 20%
44253	ANDRESSA GONZAGA MOREIRA	26/09/2023	INS 20%
44301	JOEL PEREIRA DA CUNHA	26/09/2023	INS 20%
43709	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	15/06/2023	INS 20%
44529	YEDDA NADJA MARQUES VIEIRA	12/09/2023	INS 20%
43704	MANOEL LIMA DOS SANTOS	04/09/2023	INS 30%
42177	PAULO FRANCISCO MEDEIROS NETO	04/09/2023	INS 30%
44344	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	27/09/2023	INS 30%
44308	INAIL SOUZA FIGUEIRA	27/09/2023	INS 30%
44285	VALMIRENE SILVA MOREIRA DE OLIVEIRA	09/10/2023	INS 30%
44532	JOAO CRISOSTOMO MARTINS PINTO	27/09/2023	INS 30%
41844	VANIA ALVES PINTO	26/09/2023	INS 30%
44276	WILLIAM DA SILVA PINTO	26/09/2023	INS 20%
40282	JOAO PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA	26/09/2023	INS 30%
44290	MICHELYS DAIANE PEREIRA E SILVA	26/09/2023	INS 20%
12851	KESIA CRISTINE MOREIRA GONCALVES	26/09/2023	INS 20%
41730	LETICIA DOS SANTOS ALMEIDA	26/09/2023	INS 20%
43164	TATIANE DE FIGUEIREDO MELO	26/09/2023	INS 20%
44289	ALEXSANDRA MARTINS CARVALHO	12/09/2023	INS 20%
42482	NARA RUBIA RODRIGUES CUTRIM	05/10/2023	INS 20%
44351	MEIRE DA CRUZ	11/10/2023	INS 30%
39802	WANDERSON ARAUJO DOS SANTOS	09/10/2023	INS 30%
24845	BRUNO GOMES DA SILVA	09/10/2023	INS 30%
44508	WEBERSON BATISTA DA SILVA ALVES	11/10/2023	INS 30%
44155	SARA ALVES BEZERRA NEVES	06/10/2023	INS 30%
44372	ANTONIO CESAR SOARES FERREIRA	06/10/2023	INS 20%
44366	IEVORA APARECIDA PEREIRA LIMA	11/10/2023	INS 20%
43658	SHEILA SOCORRO DE OLIVEIRA	24/08/2023	INS 20%
32689	IVANILDE PEREIRA DA SILVA	24/08/2023	INS 20%
43473	FELICIANA PAULINO DE SOUZA	26/09/2023	INS 20%

II – Esta portaria entrara em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

III – Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA "P" Nº 689 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Concede ADICIONAL DE PERICULOSIDADE aos servidores e dá outras providencias.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal Nº 125 de 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto "N" N°29 de 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE

I - Conceder ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Art.87 e Art.88 , da Lei Complementar N°003/2001, de 28 de dezembro de 2001, de acordo com laudo de periculosidade homologado pela Sra. NATALIA ALMEIDA BATISTA, conforme data inicial que foi concedido.

MAT.	SERVIDOR	DATA CONCEDIDA	% PERICULOSIDADE
44258	WELDER JOSE DOURADO	09/10/2023	PER 30%
44292	HIGNO GOMES MACHADO	09/10/2023	PER 30%
22416	MAURILIO DOS SANTOS FERREIRA	08/10/2023	PER 30%
33369	CELIO ALVES DOS REIS	27/09/2023	PER 30%
43578	HORACINO RODRIGUES PONTES NETO	12/09/2023	PER 30%
41169	GILVAN MOREIRA DOS SANTOS	12/09/2023	PER 30%
41546	OSMAR DOMINGUES DE JESUS	11/10/2023	PER 30%

II – Esta portaria entrara em vigor da data de sua publicação, retroagidas a data de concessão, revogadas as disposições em contrario.

III – Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2238

PORTARIA "P" Nº 690 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede ADICIONAL DE PERICULOSIDADE aos servidores e dá outras providencias.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal Nº 125 de 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto "N" N°29 de 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE

I - Conceder ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Art.87 e Art.88, da Lei Complementar N°003/2001, de 28 de dezembro de 2001, de acordo com laudo de periculosidade homologado pela Sra. NATALIA ALMEIDA BATISTA, conforme data inicial que foi concedido.

MAT.	SERVIDOR	D A T A CONCEDIDA	% PERICULOSIDADE
2.717	GESMAR AMORIM CANEDO	10/2023	PER 30%
14.541	CLESIO OLIVEIRA SILVA	10/2023	PER 30%
16.329	ROSELE CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA	10/2023	PER 30%
18.787	CLEITON DANTAS DE SOUZA	10/2023	PER 30%
18.789	DENIS MARCOS ESTEVAO DOS SANTOS	10/2023	PER 30%
18.790	WILTON MACHADO DA CRUZ	10/2023	PER 30%
18.791	DANIEL JUNIO DE PAIVA	10/2023	PER 30%
18.792	ADAO RAMOS DE TOLEDO	10/2023	PER 30%
18.793	ELIAS ROSA DOS SANTOS	10/2023	PER 30%
18.794	HENRIQUE ALVES PEREIRA	10/2023	PER 30%
18.795	HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	10/2023	PER 30%
18.796	JEREMIAS GUIMARAES QUINTANILHA	10/2023	PER 30%
18.797	FABIO DE ASSIS OLIVEIRA	10/2023	PER 30%
18.798	RODRIGO AUGUSTO DE SOUZA	10/2023	PER 30%
18.799	CASSIO LUIS DA COSTA SANTOS	10/2023	PER 30%
18.800	PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA	10/2023	PER 30%
18.801	ZUELTON DE SOUZA CORTES	10/2023	PER 30%
18.802	VAGNER DUARTE MOREIRA	10/2023	PER 30%
18.803	VALDIVINO BARBOZA SOARES	10/2023	PER 30%
18.804	ROMULO DIVINO TELES	10/2023	PER 30%
18.805	AGUINALDO XAVIER DOS SANTOS	10/2023	PER 30%
21.769	WILDESON PEREIRA PINTO	10/2023	PER 30%
21.770	REIZUALDO JESUS DA SILVA	10/2023	PER 30%
21.771	HUMBERTO BONFIM DE BRITO	10/2023	PER 30%
21.773	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA	10/2023	PER 30%
21.774	ERALDO SILVA ADAO	10/2023	PER 30%
21.775	JEOVA LUIZ FERNANDES	10/2023	PER 30%
21.776	ALDERICO LEONARDO DOS SANTOS	10/2023	PER 30%
21.777	JANAINA MARQUES DE DEUS	10/2023	PER 30%
21.779	IVAN VICENTE DOS ANJOS	10/2023	PER 30%
21.780	ROBERTO CARLOS DE ANDRADE	10/2023	PER 30%
21.781	EDUARDO DANTAS DA SILVA	10/2023	PER 30%
21.782	EDER JUNIO RAMOS	10/2023	PER 30%
21.783	DIVINO ANTONIO SILVA	10/2023	PER 30%
21.784	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	10/2023	PER 30%
21.785	JOAO TAVARES	10/2023	PER 30%
21.786	RODRIGO AUGUSTO ALVES DIAS	10/2023	PER 30%
22.074	EZEQUIEL ROSA MOREIRA	10/2023	PER 30%
22.076	MARCO ANTONIO MAMEDE	10/2023	PER 30%

II – Esta portaria entrara em vigor da data de sua publicação, retroagidas a data de concessão, revogadas as disposições em contrario.

III – Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ''P" Nº 691 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Qtde. Dias	Lotação
17165	Aparecido Vieira de Lima	23/10/2023	19/02/2024	120	SDU
13293	Eliseu Fradique Marçal	24/10/2023	07/12/2023	45	ADM
21742	Fernanda Ribeiro B. da Silva	02/10/2023	27/10/2023	26	Saúde
30793	Geovana Eloisa Quege	03/10/2023	01/12/2023	60	Saúde
33110	Karoliny Souza Cruz Figueiredo	20/10/2023	18/12/2023	60	GCM
1004	Maiozan Henrique de Araujo	25/10/2023	21/02/2024	120	GCM
15201	Maria Aldeny Teixeira do N. Gomes	27/10/2023	10/11/2023	15	Saúde
34686	Maria das Graças de S. Arruda	20/10/2023	16/02/2023	120	Saúde
40012	Romenis Souza Santos	25/10/2023	18/11/2023	25	GCM
34811	Shirley Vilard da Silva	25/10/2023	23/11/2023	30	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias de outubro do ano de dois mil e vinte e três (30/10/2023).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ''P" Nº 667 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) ANTONIO DA SILVA ALVES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 18/11/2002 Mat.13.391, no Cargo de TRABALHADOR URBANO, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.929/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023140058.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) ANTONIO DA SILVA ALVES por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2238

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 668 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) IOLANDA OLIVEIRA DE LIMA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 16/09/2002 Mat.13.313, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 21 (vinte e um) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.532/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023095500.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) IOLANDA OLIVEIRA DE LIMA por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 669 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA ANGELICA DE JESUS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 18/06/1990 Mat.260, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 33 (trinta e tres) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 3.025/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023198324.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MARIA ANGELICA DE JESUS por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 670 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) DANILLO DE OLIVEIRA FERREIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/03/2013 Mat.30.893, no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 10 (dez) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.085/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023037967.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) DANILLO DE OLIVEIRA FERREIRA por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 671 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MYRIAN ARAUJO FREITAS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 30/01/2013 Mat.30.074, no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 10 (dez) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 3.021/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023198295.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MYRIAN ARAUJO FREITAS por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2238

PORTARIA ‘’P” Nº 672 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) KEILA CLARETHE PEREIRA DOS ANJOS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 16/01/2013 Mat.30.231, no Cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 10 (dez) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 739/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023016414.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) KEILA CLARETHE PEREIRA DOS ANJOS por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 673 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) LAISA DE SOUSA PARENTE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 16/01/2013 Mat.30.120, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 10 (dez) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.258/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023108054.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) LAISA DE SOUSA PARENTE por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 674 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) TEREZA PEREIRA SAORES MARQUES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 21/01/2013 Mat.30.112, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 10 (dez) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.288/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023107627.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a)TEREZA PEREIRA SAORES MARQUES por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 675 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) RITA SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 06/08/2010 Mat.24.368, no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 13 (treze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 3.053/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023202400.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) RITA SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2238

PORTARIA ‘’P” Nº 676 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA NEIDE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/08/2007 Mat.12.701, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 16 (dezesseis) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.910/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023115721.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MARIA NEIDE DE OLIVEIRA por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 677 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) EDI VIEIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 11/08/2008 Mat.21.734, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 15 (quinze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.095/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023026955.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) EDI VIEIRA DE SOUZA por (03) três meses a partir de 15/11/2023, e término em 12/02/2024 retornando as suas atividades no dia 13/02/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 678 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) ADRIANA MARA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/08/2007 Mat.20.187, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 16 (dezesseis) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.245/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023104558.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) ADRIANA MARA DE OLIVEIRA por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 679 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) GLEICY FERREIRA VIEIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 08/08/2008 Mat.21.706, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 15 (quinze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.257/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023102728.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) GLEICY FERREIRA VIEIRA por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2238

PORTARIA ‘’P” Nº 680 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA MADALENA GOMES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 08/08/2007 Mat.5.552, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 16 (dezesseis) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 3.019/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023198321.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MARIA MADALENA GOMES por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 681 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) ZILDA SANTOS DE FRANÇA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 28/07/2008 Mat.21.689, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 15 (quinze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 3.030/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023125062.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) ZILDA SANTOS DE FRANÇA por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 682 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) FABRICIA SOUZA SAMPAIO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/08/2008 Mat.21.708, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 15 (quinze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.793/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023109668.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) FABRICIA SOUZA SAMPAIO por (03) três meses a partir de 01/11/2023, e término em 29/01/2024 retornando as suas atividades no dia 30/01/2024.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 683 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) LIVIA MILHOMEM SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 28/05/2013, Mat.31.299 no cargo de NUTRICIONISTA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 10 (dez) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município de Nº 3.022/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023198877.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) LIVIA MILHOMEM SILVA, por 03 (três) anos, a partir de 01/11/2023 e término em 01/11/2026, retornando suas atividades em 02/11/2026, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2238

PORTARIA ‘’P” Nº 684 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) ALANA DIAS DA COSTA MARQUES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 10/03/2010, Mat.23.818 no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 13 (treze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município de Nº 3.271/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023099156.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) ALANA DIAS DA COSTA MARQUES, por 03 (três) anos, a partir de 01/11/2023 e término em 01/11/2026, retornando suas atividades em 02/11/2026, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 685 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento ao (a) servidor (a) LETICIA DA COSTA PEREIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

RESOLVE:

I – Conceder, nos moldes dos arts. 23 a 26 da Lei Complementar Municipal n.º 085/2014, O Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento, ao (a) servidor (a) LETICIA DA COSTA PEREIRA, Matricula 23.091, Cargo AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer Jurídico nº 2.271/2023 - PGM, no percentual de 20% (vinte por cento).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 07/03/2023.

III - Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência aos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 686 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede ADICIONAL DE INCENTIVO A PROFISSIONALIZAÇÃO ao (a) servidor (a) FABRICIO CALDAS DA CUNHA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força, da Lei Complementar Municipal de Nº 212 de 2023, e ainda.

RESOLVE:

I – Conceder, Adicional de Incentivo a Profissionalização, ao (a) servidor (a) FABRICIO CALDAS DA CUNHA, Matricula 32.817, Cargo AUDITOR FISCAL CLASSE - I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com os Arts.79 e 80, da Lei Complementar n°003/2001, de 28 de dezembro de 2001, E Lei Complementar Nº212 de 25 de maio de 2023 e conforme Parecer Jurídico n° 2.920/2023 - PGM, no percentual de 12% (doze por cento).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 11/09/2023.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência aos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 687 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede ADICIONAL DE INCENTIVO A PROFISSIONALIZAÇÃO ao (a) servidor (a) WISLEM RICARDO ALVES CAVALCANTE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força, da Lei Complementar Municipal de Nº 212 de 2023, e ainda.

RESOLVE:

I – Conceder, Adicional de Incentivo a Profissionalização, ao (a) servidor (a) WISLEM RICARDO ALVES CAVALCANTE, Matricula 32.160, Cargo AUDITOR FISCAL CLASSE - I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com os Arts.79 e 80, da Lei Complementar n°003/2001, de 28 de dezembro de 2001, E Lei Complementar Nº212 de 25 de maio de 2023 e conforme Parecer Jurídico n° 2.933/2023 - PGM, no percentual de 12% (doze por cento).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 12/09/2023.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência aos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1225/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.006.286

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: CEPALAB LABORATORIOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua Governador Valadares, Nº 104, CEP 33.350-000, Bairro Chácaras Reunidas, São Vicente Município São Jose da Lapa UF-MG, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.248.312/0001-44, neste ato, representada, pela Sra. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, portadora da CI sob nº MG-8.369.215, CPF nº 872.***.***-**.

OBJETO: Constitui-se objeto da presente contratação a aquisição de material para assistência ao paciente diabético (agulhas para caneta de insulina, lancetas e tira reagente para mensuração de glicemia). Conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada, Ata de Registro de preços n°.296/2023, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: O instrumento contratual, decorrente do Edital, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 25.950 ,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços n° 296/2023, realizada via PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2023-SRP, em conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual a Ata de Registro de Preços n°. 296/2023, o Edital e seus anexos, a proposta de preços, demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.006.286

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1226/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.006.286

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua Das Magnólias, S/N, Quadra 7 Lote 3, CEP 74.913-090, Parque Primavera Município Aparecida De Goiânia GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.812.673/0001-01, neste ato, representada, pelo Sr. DENIVALDO MATEUS DE LIMA, portador da CI sob nº 1538972, CPF nº 335.***.***-**.

OBJETO: Constitui-se objeto da presente contratação a aquisição de material para assistência ao paciente diabético (agulhas para caneta de insulina, lancetas e tira reagente para mensuração de glicemia). Conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada, Ata de Registro de preços n°.296/2023, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: O instrumento contratual, decorrente do Edital, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços n° 296/2023, realizada via PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2023-SRP, em conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual a Ata de Registro de Preços n°. 296/2023, o Edital e seus anexos, a proposta de preços, demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.006.286

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1227/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.006.286

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., pessoa jurídica de direito privado, sediada R 03, N° 975, Quadra "O" Lote 02-05/07-11, Cep 74.620-385, Setor Morais, Goiânia GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.921.908/0001-21, neste ato, representada, pelo Sr. WESLLEY FERREIRA LIMA, portador da CI Nº 4529199 DGPC/GO e do CPF nº 891.***.***-**.

OBJETO: Constitui-se objeto da presente contratação a aquisição de material para assistência ao paciente diabético (agulhas para caneta de insulina, lancetas e tira reagente para mensuração de glicemia). Conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada, Ata de Registro de preços n°.296/2023, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: O instrumento contratual, decorrente do Edital, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços n° 296/2023, realizada via PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2023-SRP, em conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual a Ata de Registro de Preços n°. 296/2023, o Edital e seus anexos, a proposta de preços, demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.006.286

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1241/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.015.670

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO INTEGRADA, neste ato representada pelo Secretário Sr. CHANTER-LANE PEREIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 517.***.***-**.

CONTRATADA: R & T GUIMARÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Copacabana, s/n, Andar Primeiro, Ovidio Teixeira, Caetite/BA, CEP 46.400-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.773.301/0001-25, neste ato, representada, pela Sra. TATIANE GUIMARÃES DA CRUZ Identidade nº 1423559096 SSP/BA, CPF nº 030.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para confecção de camisetas de malha dray fit 100% poliéster para eventos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da primeira ordem de fornecimento, conforme disposto na Lei 8.666 de 1993 e sua redação vigente ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 38.896,00 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais).

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2238

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 108/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.015.670.

CHANTERLANE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO INTEGRADA.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2023.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 094/2023, processo 2023.073.873, objeto: Aquisição de material para campanhas temáticas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 18.250.413/0001-90, o item: n° 01, sobre o valor global de R$ 35.385,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais). BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 29.382.254/0001-01, os itens: n° 02, 03 e 08, sobre o valor global de R$ 9.954,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais). A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 07.579.663/0001-51, os itens: n° 04, 07 e 10, sobre o valor global de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais). DHAYANNA MICKAELLY FREITAS ARAUJO 04992162100, CNPJ: 20.409.327/0001-29, o item: n° 05, sobre o valor global de R$ 30.580,00 (Trinta mil e quinhentos e oitenta reais). GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ: 02.472.396/0002-86, os itens: n° 06, 09 e 11, sobre o valor global de R$ 7.340,00 (Sete mil e trezentos e quarenta reais).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023- RETIFICADO.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 101/2023, processo 2023.006.286, objeto de retificação: Erro material ao redigir a quantidade do item 06, divulgado no Termo de Homologação datado no dia 06 de setembro de 2023. Onde se lê: Quantidade: 1.400,00. Leia-se: Quantidade: 1.400.000. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: CEPALAB LABORATORIOS S.A, CNPJ: 02.248.312/0001-44, os itens: nº 01, 02, 03 e 05, sobre o valor total de R$ 25.950,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.812.673/0001-01, o item: n° 04, sobre o valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0001-21, o item: n° 06, sobre o valor total de R$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2023.

A Secretária Executiva de Licitação o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Ação Integrada, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 108/2023, processo 2023.015.670, objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas de malha dray fit 100% poliéster para eventos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologa o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: R & T GUIMARAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 15.773.301/0001-25, no valor global de R$ 38.896,00 (Trinta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Chanter-Lane Pereira de Almeida
Secretário Municipal de Ação Integrada.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 161/2023.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 161/2023, processo: 2023.010.708, objeto: Aquisição de materiais de construção civil, ferramentas e EPI de acordo com a planilha de levantamento de materiais, atendendo a demanda dos Cemitérios Municipais da Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: SJL COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ: 49.757.847/0001-04, os itens: n° 01, 03, 04, 05, 06, 11 e 16, sobre o valor global de R$ 58.826,25 (Cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 45.744.424/0001-07, os itens: n° 02, 07, 08 e 09, sobre o valor global de R$ 3.271,30 (Três mil duzentos e setenta e um reais e trinta centavos). ALVES E CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS M.E.I, CNPJ: 40.955.297/0001-63, os itens: n° 10, 12, 13, 14, 15, 17 e 18, sobre o valor global de R$ 3.980,40 (Três mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Júlio Cesar Chagas Mendes
Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1215/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.010.708

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro APM, s/n, 1° andar, Residencial Village Garavelo, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. JULIO CÉSAR CHAGAS MENDES, inscrito no CPF sob o nº 899.***.***-**.

CONTRATADA: SJL COMERCIO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Batista de Toledo, Quadra 19 Lote 06 Sala 05, Setor Central, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.980-060, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 49.757.847/0001-04, neste ato, representada, pelo Sr. STEPHAN SILVA PRADO, portador da CI sob nº 5258347 SPTC/GO, CPF nº 034.***.***-**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, na forma que se segue.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará vem vigor a partir da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 58.826,25 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 161/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.010.708

Julio César Chagas Mendes
Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1216/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.010.708

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro APM, s/n, 1° andar, Residencial Village Garavelo, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. JULIO CÉSAR CHAGAS MENDES, inscrito no CPF sob o nº 899.***.***-**.

CONTRATADA: GVA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA--ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Prof. Jose Luciano, nº 30, Quadra07 Lote 18, Jd São Jose, Goiânia-GO, CEP: 74.494-845, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.744.424/0001-07, neste ato, representada pelo Sr. CLAYTON LUIS DE AVELAR, portador do RG nº. 3984112 DGPC/GO e CPF sob o nº. 915.***.***-**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, na forma que se segue.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará vem vigor a partir da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 3.271,30 (Três mil e duzentos e setenta e um reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 161/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.010.708

Julio César Chagas Mendes
Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1217/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.010.708

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro APM, s/n, 1° andar, Residencial Village Garavelo, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. JULIO CÉSAR CHAGAS MENDES, inscrito no CPF sob o nº 899.***.***-**.

CONTRATADA: ALVES E CORREIA COMERCIO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Padre Francisco Sales Plecat, n°1, Casa 3; Lote 6; Quadra 4x, Jardim Todos Os Santos III, Senador Canedo/GO CEP: 75.261-346, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 40.955.297/0001-63, neste ato, representado, pelo Sr. HERNANES ALVES DOS SANTOS, Identidade nº 4107765 DGPC/GO, CPF nº 973.***.***-**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, na forma que se segue.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará vem vigor a partir da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: 3.980,40 (Três mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 161/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.010.708

Julio César Chagas Mendes
Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1220/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.073.873

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado à Avenida B, s/n°, Qd APM, St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF 804.***.***-**.

CONTRATADA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Regina Piassarolo, nº 18, Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.311-756, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.250.413/0001-90, neste ato, representada, pelo Sr. MATEUS DE LIMA PICOLI, Identidade nº 3491546 SPTC/ES e CPF nº 128.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material para campanhas temáticas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos
VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 35.385,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.073.873.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1221/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.073.873

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado à Avenida B, s/n°, Qd APM, St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF 804.***.***-**.

CONTRATADA: BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Est. do Luzitano, nº 258, Jardim Luzitano, Mauá/SP, CEP: 09.330-400, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.382.254/0001-01, neste ato, representada, pelo Sr. MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO, Identidade nº 460515767 2º Via SSP/SP e CPF nº 340.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material para campanhas temáticas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos
VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2238

VALOR: R$ 9.954,00 (nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.073.873.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1222/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.073.873

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado à Avenida B, s/n°, Qd APM, St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF 804.***.***-**.

CONTRATADA: A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua C 37, nº 384, Qd. 47, Lt. 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.265-270, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.579.663/0001-51, neste ato, representada, pela Sra. CLEUZA SURIANO NETO, Identidade nº 3650686 SSP/GO e CPF nº 819.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material para campanhas temáticas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos
VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.073.873.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1223/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.073.873

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado à Avenida B, s/n°, Qd APM, St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF 804.***.***-**.

CONTRATADA: 20.409.327 DHAYANNA MICKAELLY FREITAS ARAUJO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua São Gerônimo, s/n, Quadra 09, Lote 02, Casa 01, Conjunto Habitacional Madre Germana – 2A Etapa, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.965-660, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.409.327/0001-29, neste ato, representada, pela Sra. DHAYANNA MICKAELLY FREITAS ARAÚJO, Identidade nº 5898198 SSP/GO e CPF nº 049.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material para campanhas temáticas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos
VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 30.580,00 (trinta mil quinhentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.073.873.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1224/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.073.873

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado à Avenida B, s/n°, Qd APM, St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF 804.***.***-**.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Palmeiras, nº 39, Quadra 10, Lote 08, Sala 01, Setor Central, Campestre de Goiás/GO, CEP: 75.385-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.472.396/0002-86, neste ato, representada, pelo Sr. CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO, Identidade nº 774542 2º Via SSP/GO e CPF nº 283..***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material para campanhas temáticas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos
VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.073.873.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2238

AVISOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Aparecida de Goiânia, 31 de Outubro de 2023

Ilustríssima Senhora
Michele Heid Vieira de Barros
Representante da Empresa MH Service Comercio e Serviços
Sediada na SAI trecho 03, lote 1050/1100, Sala 202 Guara-Brasília DF

OBJETO: Contrato nº 967/2023-SEL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, para primeiramente INFORMAR que esta SEINFRA instaurou processo administrativo nº 2023226104, o qual tem como finalidade apuração dos fatos narrados perante o contrato nº 967/2023-SEL, firmado entre esta municipalidade e a douta empresa, que tem como objeto o fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de tapa buracos, pavimentações asfálticas, recapeamentos e manutenções em geral. Assim, o objetivo do processo é análise dos fatos para a possível aplicação de penalidades.

Nesse sentido, segue em anexo cópia do ofício nº 491/2023 GAB-SEINFRA que descreve minunciosamente os fatos, bem como, cópia do parecer jurídico nº 3309/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município, que concluiu que o ideal e fixado originalmente é o cumprimento do objeto contratado na sua integralidade e no prazo fixado.

Dessa forma, dado o exposto acima, esta pasta SOLICITA no prazo de 3 dias (úteis) que seja encaminhado a esta SEINFRA manifestação acerca dos fatos narrados. Tendo em vista que, caso a resposta exarada por vossa senhoria não seja recepcionada por esta secretaria, será exarada uma decisão perante a aplicação de penalidades previstas no contrato nº 967/2023-SEL.

Por fim, também requer no mesmo prazo descrito acima, que a douta empresa encaminhe documentação comprobatória dos pagamentos dos funcionários que atualmente prestam serviço. Ou seja, demonstrando que não há nenhum débito em atraso com qualquer servidor, haja vista que no dia de ontem 30/10/2023, apenas 6 trabalhadores prestaram serviço, visto que os demais alegaram que não receberam o salário.

Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Brenda Rotoli dos Santos
Assessora - Departamento jurídico SEINFRA
OAB/GO nº 59.664

Processo:	2023.198.393
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Assunto:	Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionados, resolvem:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Ed. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP: 83005-010, São José dos Pinhais/PR, no valor global de R$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais), visando o fornecimento de licença de uso de software para verificação dos preços praticados pela administração pública em pregões eletrônicos realizados no Brasil, por um período de 12 (doze) meses.

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria Executiva de Licitação para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, _____ de _____ de 2023.

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 2023.210.473
Interessado: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FEMBOM
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023.

O GESTOR DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, TENENTE CORONEL CIRO MARTINS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado,

RESOLVE:

1 - Ratificar ao procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do AKRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.346.500/0001-76, com sede na Rua 1, nº 116, qd D, lote 01, Chácara Parque Cristo Redentor, Trindade - GO, CEP: 75387-605, no qual constitui objeto do presente instrumento é dispensa de licitação e contratação de empresa para realização de serviços de topografia para a Unidade do 7º Batalhão Bombeiro Militar, sediada na cidade de Aparecida de Goiânia. No valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

2 - Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

CIRO MARTINS DA SILVA – TC QOC BM
Comandante do 7º BBM
Gestor FEMBOM

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA UNIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023

Data Abertura: 24 de novembro de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de utensílios (prato, colher, tigela, caneca, carro bandeja triplex e utensílios descartáveis) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo: 2023.139.626 diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
– Secretária Executiva de Licitação.

Ana Paula Ribeiro
– Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2023

Data Abertura: 27 de novembro de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola e derivado, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Processo: 2023.103.026 diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
– Secretária Executiva de Licitação.

Ana Paula Ribeiro
– Pregoeira.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2238

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023

Data Abertura: 28 de novembro de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: aquisição com instalação de portas de vidro. Tipo: menor preço por lote. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FEMBOM, 7º BBM. Processo: 2023.201.536 diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
– Secretária Executiva de Licitação.

Dhayly Oliveira
– Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 002/2023.

Data de abertura: 27 de novembro de 2023, às 09 horas. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a execução de obras de Infraestrutura, relativas à terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, calçamento e sinalização, no Bairro Colina de Homero, neste Município, nos logradouros identificados nos projetos, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Global. Local da Sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, na Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro s/n, Setor Solar Central Parque, Aparecida de Goiânia. Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Processo: 2023.120.477. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3238.7226, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
– Presidente da CERDC.

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 1002/2022-SEL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.
NOTIFICADA: FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BURITI SERENO
CONTRATO: 1002/2022-SEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, estabelecida na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, Área Pública, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela Engenheira Civil Nayara Conceição Albano CREA (GO) 1018130284/D-GO, vem NOTIFICAR a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.326.933/0001-31, estabelecida na Rua Andrelandia, n°132, Quadra 35, Lote 22, Vila Alto da Gloria, Goiânia-GO, conforme Contrato 1002/2022-SEL.
Venho informa-lhe que após fiscalização in loco ficou constatado que a evolução dos trabalhos não tem acompanhado o cronograma físico-financeiro presente no contrato, estando assim a obra em atraso de execução e paralisada, não sendo atendida a solicitação presente na 1ª notificação extrajudicial, publicada em 28 de Setembro de 2023, que solicita "Para que dê início as obras da Praça Buriti Sereno, o que conforme cláusula segunda do contrato, deve acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço que aconteceu no dia 11.09.2023, e até a presente data não ocorreu".

Sendo assim, considerando que a empresa contratada, qual seja, FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, vem descumprindo o prazo para execução da obra, conforme contrato firmado entre as partes, nessa medida, atentando-se as cláusulas contratuais e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município contratante vem, pela presente, notificar pela segunda vez a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME para que providencie o inicio das obras da construção da Praça Buriti Sereno de forma imediata.

Em tempo hábil, cabe ressaltar as multas e penalidades pelo não cumprimento contratual, conforme cláusula nona do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.

Logo, solicitamos que a empresa tome as devidas providências, e conclua os serviços conforme projeto, orçamento e cronograma físico financeiro da obra.

Diretoria de Fiscalização - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Aparecida de Goiânia, 17 de Outubro de 2023.

NAYARA CONCEIÇÃO ALBANO
FISCAL DA OBRA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA 1018130284/D-GO

TERMOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO 2.307/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 420/2023 E TERMO DE ADITAMENTO N° 521/2023.

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. GERFESON ARAGÃO DE MELO, inscrito no CPF sob o n° 126.771.325-91 e de outro lado CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIAS-COMFAPE, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Antonio Fidelis, n° 543, quadra 107, lote 7, Parque Amazônia, Goiânia-GO CEP: 74.840-090, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 37.696.698/0001-31, neste ato, representada por seu Presidente BRENO RODRIGUES LEMES CARDOSO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de n° 3949916 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o no 689.190.181-20, residente e domiciliado com sede na Rua Dona Josefina Ludovico, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia-GO., tem justo e acordado RERRATIFICAR o endereço da CENTRA DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIAS-COMFAPE no Termo de Fomento n° 420/2023 e 1° Termo de Aditamento n° 521/2023 nos termos do Procedimento Administrativo nº 2023.123.795 mediante as seguintes cláusulas e condições:

TERMO DE FOMENTO N° 420/2023

ONDE SE LÊ:

CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIAS-COMFAPE, Associação Privada, com sede na Avenida de Contorno da Represa, número 150, Quadra 02, Lote 03, Parque Industrial de F Goiás/GO — CEP ri°: 74.630-030;

PASSA-SE A LER:

CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIAS-COMFAPE, Associação Privada, sediada na Avenida Antonio Fidelis, n° 543, quadra 107, lote 7, Parque Amazônia, Goiânia-GO CEP: 74.840-090.

TERMO DE ADITAMENTO N° 521/2023

ONDE SE LÊ:

CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIAS-COMFAPE, Associação Privada, com sede na Avenida de Contorno da Represa, número 150, Quadra 02, Lote 03, Parque Industrial de F Goiás/GO — CEP ri°: 74.630-030;

PASSA-SE A LER:

CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIAS-COMFAPE, Associação Privada, sediada na Avenida Antonio Fidelis, n° 543, quadra 107, lote 7, Parque Amazônia, Goiânia-GO CEP: 74.840-090.

DA JUSTIFICATIVA

Tais alterações se dão conforme orientação contida em Despacho n° 1.311/2023-DCG, fls. 184:

‘’(...) Sugerimos que seja feito apostilamento no Termo de Fomento n° 420/2023 (fls.110/117) e 1° Termo aditivo n° 521/2023 (fls.153/155) em relação ao endereço da interessada, pois está divergente do cadastro junto à Receita Federal (fl.182/183); ‘’

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento n° 420/2023 não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2238

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2023.

GERFESON ARAGÃO DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

BRENO RODRIGUES LEMES CARDOSO
CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIAS-COMFAPE

Testemunhas:

1 _____CPF:_____

2 _____CPF:_____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2.310/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1227/2019-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R N DIAS REFRIGERAÇÃO - ME, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: R N DIAS REFRIGERAÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.116.034/0001-01, sediada na Rua Campo Grande, nº 584, Qd. 14, Lt. 22, Jardim das Esmeraldas, Goiânia-GO, neste ato, representada pelo Sr. RENATO NOGUEIRA DIAS, inscrito sob o CPF nº 981.651.351-04, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças para refrigeração geral (exceto ar condicionado) sendo: refrigeradores, freezers, bebedouros, câmaras frias, frigobares e câmaras de conservação, dentre outros do gênero nas unidades de Saúde de Aparecida de Goiânia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 1227/2019-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, o art. 57, II, § 2°, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2023.141.045.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado nos termos apresentados no documento acostados ás fl. 02 dos autos, da lavra do Diretor de Gestão Administrativa, Sr. Washington Luís Ribeiro, donde se extrai:

‘’ A Solicitação se faz necessária visto que os equipamentos necessitam rotineiramente de manutenção preventiva e corretiva para um bom funcionamento torna-se imperiosa a necessidade do serviço diante do grande número de conservadoras, freezers que são utilizados para guarda de vacinas e insumos fármacos, além de as geladeiras e bebedouros que dispensam aos servidores qualidade e conforto no trabalho. ‘’

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1 DO CONTRATO N° 1227/2019-SEL.

1.1. Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 1227/2019-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 09 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – ALTERA A CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 DO CONTRATO N° 1227/2019-SEL.

2.1. Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 1227/2019-SEL, passando o valor global de R$ 1.211.250,00 (um milhão duzentos e onze mil e duzentos e cinquenta reais), para R$ 1.530.000,00 (um milhão e quinhentos trinta mil reais).

2.2. O valor do presente termo aditivo é de R$ 318.750,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) correspondente ao valor anual.

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Objeto	Valor do Aditivo	Valor Global
Contrato nº 1227/2019	-	R$ 255.000,00	R$ 255.000,00
1° Termo Aditivo nº 250/2020	Prorrogação de prazo e valor	R$ 255.000,00	R$ 510.000,00
2º Termo Aditivo nº 158/2021	Acréscimo de 25%	63.750,00	R$ 573.750,00
~~2º Termo Aditivo nº 306/2021~~	~~Prorrogação de prazo e valor~~	~~R$ 255.000,00~~	~~R$ 765.000,00~~
1º Termo de rerratificação nº 90/2021	Rerratificar o numeral de sequência e valor global no 2º termo aditivo nº 306/2021	~~R$ 255.000,00~~	~~R$ 573.000,00~~ R$ 828.750,00
2º Termo de rerratificação nº 02/2022	Rerratificar o valor global do 1º termo de rerratificação nº 90/2021	-	R$ 573.750,00 para ~~R$ 828.750,00~~
3º Termo de rerratificação nº 15/2022	Prorrogação de prazo e valor	R$ 318.750,00	R$ 892.500,00
4° termo aditivo n° 518/2022	Prorrogação de prazo e valor	R$ 318.750,00	R$ 1.211.250,00
Novo termo aditivo	Prorrogação de prazo e valor	R$ 318.750,00	R$ 1.530.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2. Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

R N DIAS REFRIGERAÇÃO - ME.
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:_____.

2_____CPF:_____.

CONTRATO N° 2317/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede a Rua Izabel a Redentora, 2356, Ed. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83005-010, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador da CI-RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n° 8.666/93, ratificado pelo Ato de Inexigibilidade nº 98/2023, de _____ de _____ de 2023, tudo constante do processo administrativo nº 2023.198.393, parte integrante do presente instrumento contratual.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2238

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituí objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para verificação de preços praticados pela Administração Pública em pregões eletrônicos realizados no Brasil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente locação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura do contrato.

2.1.1. O Contrato terá sua eficácia condicionada a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As assinaturas que viabilizem o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.1.1. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme os requisitos mínimos abaixo:

● Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicados);
● Atualização diária do banco de dados;
● Atender a Instrução Normativa 73/2020 e IN 65/2021;
● Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox;
● Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
● Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes;
● Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta;
● Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
● Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sico, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
● Permitir a seleção de filtros por: setoria; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
● Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
● Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
● Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
● Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
● Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
● Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
● Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade com a IN 73/2020, art.10 §2º.
● Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
● Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade com o art.6 §4º da IN 73/2020;
● Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a IN 73/2020 §1°, inciso IV do artigo 5º, determina “deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II;
● Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
● Declaração de competitividade da Lei Complementar nº 123 – ME/EPP;
● Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
● Consultar atas de registros de preços e intenções de registros de preços;
● Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
● Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisas de preços;
● Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
● Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
● Cotação com vários itens – lote;
● Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
● Detalhamento de Propostas e lances do pregão;
● Seleção de preços manualmente;
● Histórico de vendas do fornecedor;
● Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
● Pesquisa inteligente;
● Verificação automática de irregularidade dos preços selecionados;
● Exportação de documentos em planilha Excel;
● Seleção de preços comparativos;
● Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
● Sistema de elaboração de termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editáveis;
● Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificações do objeto e termo de referência;
● Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;
● Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foram desenvolvidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global/anual do presente contrato é de R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, ora parte integrante deste instrumento contratual.

4.2. O pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____ _____.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo gestor do processo e departamento do controle interno.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, conforme modelo:

RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO B. SANDOVAL, ÁREA PÚBLICA, III, S/Nº, CENTRO
F. 3545-4883	APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS
CNPJ:	11.809.185/0001-04
CEP:	74.980-030

4.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade de Débitos com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão de Débitos Trabalhista.

4.6. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.7 – O presente contrato poderá ser reajustado, em caso de prorrogação, a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV,) ou seu substitutivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, a CONTRATADA deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no item 4.7.

4.8. O pagamento somente será realizado após liquidação, certificação e liberação da despesa pelo Órgão de Controle Interno do Município.

4.9. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observadas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários além de quaisquer outas despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, inclusive as que deverão ser retiradas na fonte pagadora, incluindo ISS/PIS/COFINS, vigentes à época do faturamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, são obrigações da CONTRATADA

5.1.1. Cumprir integralmente o objeto deste Contrato, assim como seu(s) Anexo(s) e as demais disposições previstas neste instrumento.
5.1.2. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e as sextas feiras das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do software.

5.1.3. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da

documentação que o acompanha;

5.1.4. A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

5.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer Manual de Utilização de Ferramenta;

5.1.7. Disponibilizar a equipe necessária para cumprir com os prazos pactuados, utilizando, para tanto, pessoal regularmente contratado, com qualificação técnica e treinamento adequados à plena execução do objeto contratual;

5.1.8. Substituir quaisquer profissionais designados para a prestação dos serviços cujo comportamento ou qualificação sejam comprovadamente incompatíveis com os requisitos necessários ao desempenho das atividades;

5.1.9. Assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do presente Contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos comprovadamente provocados por eles;

5.1.10. Assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e a previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego;

5.1.11. Fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto contratual;

5.1.12. Tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito pela CONTRATANTE de alguma falha no (s) Sistema (s).

5.2. Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, são obrigações DA CONTRATANTE:

5.2.1. Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;

5.2.2. Fornecer todos os recursos e informações necessários à execução do objeto contratual, conforme descrito neste Contrato e respectivo (s) Anexo (s);

5.2.3. Liberar acesso, físico e/ou remoto, conforme o caso, às suas dependências/ambiente, para os devidos fins;
5.2.4. Proceder todos os atos necessários de conferência de Versão de dados, cabendo-lhe a responsabilidade pela gestão administrativa, econômica e fiscal, bem como pelo modelo de uso;

5.2.5. Designar profissional, devidamente qualificado, para acompanhar a execução do objeto contratual;

5.2.6. Comunicar a empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste instrumento contratual;

5.2.7. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

6.1. Consoante o art.45 da Lei nº 9.784/199, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladores, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6.2. Este instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.4. A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvado as condições relativas as supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no §2º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do Contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria de Saúde, que será designado para gestão do contrato e que deverá observar:

a) O representante da SMS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

b) As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas ao titular da Secretaria de Saúde.

c) A existência de fiscalização da SMS de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

d) A CONTRATANTE poderá solicitar o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

e) Serão realizadas, sempre que necessário, reuniões de acompanhamento e ajustes na execução dos serviços, objetivando permitir tomada de medidas cabíveis a fiel execução do objeto contratado.

f) Sem prejuízo das obrigações definidas na legislação vigente, o Gestor do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

f.1. Verificar a eficiência na execução do objeto contratado, dentre outros quanto a utilização dos recursos alocados, desempenho dos profissionais envolvidos e prazos de execução.

f.2. Constatar a eficácia da execução do objeto contratado, avaliando os resultados gerados pelos serviços prestados e verificação de sua conformidade estabelecida no contrato e demais anexos parte integrante deste instrumento contratual.

f.3. Acompanhar a execução física e financeira, visando evitar que o Contrato deixe de ser executado por falta de pagamento ou empenho.

f.4. Acompanhar a execução do contrato, no que diz respeito ao cumprimento de suas cláusulas.

f.5. Solicitar a prorrogação do contrato, conforme fluxo definido, acompanhado de justificativa e planilha detalhada que identifique o saldo contratual.

f.6. Discutir com a área técnica responsável pela solicitação inicial, quanto à prorrogação ou não do contrato, nas formas e condições permitidas em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A gestão do respectivo contrato ficará a cargo da Sra. Ane Caroline de Lima Silva, matrícula funcional nº 43.607, que irá acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato, conforme Portaria nº 48/2023-GAB/SMS.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidade serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.2 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis á contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.3 – Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b. Multa;
c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.5 – Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a contratada multa de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.

9.6 – As multas, indenizações ou outras despesas, impostas a CONTRATADA, em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data da ciência de sua imposição.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78 e, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos diretos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 88 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. A Rescisão poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 48 da sobredita Lei;
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para Administração;
III – Judicial, nos termos da legislação;

10.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, quando:

a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas; e
b. Transferir a contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

11. CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições a respectiva proposta da “CONTRATADA”, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais e Anexo – Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
12.1. Em atendimento a legislação vigente, as partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não se limitando, à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Lei Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.
12.2. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas, pelos delitos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lavagem de Dinheiro).
12.2.1. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.
12.3. O descumprimento da CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste instrumento contratual será considerado infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem que esta sofra qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destrição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

13.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

(i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

(ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

13.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

15.2 - E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____.

2 _____ CPF: _____.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2238

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2.312/2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1249/2019 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.980-000, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.920.971-81.

CONTRATADA: BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 14.972.268/0001-08, estabelecida na Avenida Marialva, nº 219, quadra 17, lote 03, Vila Rosa, Goiânia – GO, neste ato representado pelo Sr. FLÁVIO FERREIRA COSTA, inscrito no CPF sob o n°004.065.211-40.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada nos sistemas de refrigeração, instalados no novo prédio do Paço Municipal.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e reajuste ao Contrato nº 1249/2019-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o artigo Art. 40, inc. XI art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1° 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001, artigo 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93 e demais princípios que regem a Administração Pública tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.200.253.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato nº 1249/2019-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 28 de outubro de 2023 a 28 de outubro de 2024.

1.2 - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 do Contrato nº 1249/2019-SEL, passando o valor global do contrato de R$1.181.858,33 (um milhão, cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para R$1.534.350,83 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

1.3 - O valor deste termo aditivo é de R$352.492,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), tendo em vista a atualização monetária pelo INPC, índice de 4,51%, nos termos do Despacho nº 1243/2023 – DCG/STFC (fls.125/127).

Referência	Objeto	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato nº 1249/2019	-	05 a 22	R$264.960,00	R$264.960,00
1º Termo Aditivo nº 246/2020	Prorrogação Prazo e Valor	32 a 33	R$264.960,00	R$529.920,00
2º Termo Aditivo nº 324/2021	Prorrogação de Prazo e Valor	44 a 45	R$264.960,00	R$529.920,00
Termo de Rerratificação nº 104/2021	Retificação de Valor	48 a 49	-	R$794.880,00
4º Termo Aditivo nº 41/2022	Acréscimo de Aproximadamente 3,31%	61 a 62	R$8.770,98	R$803.650,98
Termo de Retificação nº 19/2022	Correção na ordem dos aditivos (preâmbulo) de 4º termo para 3º termo	65 a 66	-	-
4º Termo Aditivo nº 348/2022	Reajustes (1º, 2º, 3º acréscimo de 3,31%)	78 a 79	R$40.926,23	R$844.577,21
5º Termo Aditivo nº 532/2022	Prorrogação de Prazo e Valor	89 a 90	R$314.657,21	R$1.159.234,42
6° Termo Aditivo n°110/2023	Reajuste de Valor	103 a 104	R$22.623,91	R$1.181.858,33
NOVO TERMO ADITIVO	Prorrogação de prazo e reajuste	-	R$352.492,50	R$1.534.350,83

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 18 de outubro 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA-ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2311/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 555/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANJEAMENTO LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.980-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.085.401-68.

CONTRATADA: L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.290.802/0001-25, com sede no Município de Trindade/GO, na Rua Boa Vista nº 318, AD 37, Lote 09, Centro, CEP: 75380-000, neste ato representado por LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 071.796.177-09, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na área contábil para serviços de consultoria contábil, orçamentaria e financeira e operacional ao Fundo Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão de Serviços e valores ao contrato nº 555/2022.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2023.209.377.

JUSTIFICATIVA: A justificativa técnica encontra-se anexada aos autos ás fls.183/187 – Ofício nº 0908/LRODRIGUES, corroborada pelo Ofício nº 688/2023 – SFJ (fls.188/189), de autoria do Superintendente Financeiro e Jurídico, Sr. Ivalto Rubens Pinheiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, passando o Contrato nº 555/2022 a vigorar com a seguinte redação:

1.1. O presente contrato tem por finalidade a Contratação de empresa na área contábil para os serviços técnicos de consultoria contábil, orçamentária financeira e operacional ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município, especialmente no acompanhamento da ELABORAÇÃO DOS BALANCETES FINANCEIROS e envio junto ao Conselho Municipal de Assistência Social na aprovação dos Balancetes Financeiros, relativo ao período de vigência da contratação, acompanhamento na elaboração de Plano Plurianual PPA do FMAS; acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE e Tribunal de Contas

da União – TCU.

1.2. Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 555/2022, passando o valor global do contrato de R$ 196.252,28 (cento e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) para R$ 178.752,28 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

1.3 - O valor para o presente termo aditivo está estimado em uma supressão de serviços/valor no importe de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) o que representa um percentual de 21,4% aproximadamente, nos termos do Despacho nº 1.246/2023 - DCG (fls.195/196) e tabelas de cálculo (itens 1.4; 1.5 e 1.6 deste termo).

1.4. Planilha de Cálculo:

Referência	Objeto	Folhas	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 555/2022	-	150 a 155	R$ 16.354,36	R $ 196.252,28	R $ 196.252,28

1.5. Supressão de Valor Mensal (aproximadamente 21,4%)*:

Valor Mensal a ser Suprimido	Valor Mensal do Contrato a partir de Agosto de 2023	Valor Anual a ser Suprimido	Novo Valor Anual do Contrato Após a Supressão
R$ 3.500,00	R$ 12.854,36	R$ 17.500,00	R$ 178.752,28

1.6. Planilha Valor Global:

Referência	Objeto	Valor Anual	Valor Global
Novo termo aditivo	Supressão de Valor (aproximadamente 21,4%)*	R$ 178.752,28	R$ 178.752,28
*Supressão de valores referentes a cinco meses de serviços não executados (ago/2023 a dez/2023).			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.316/2023

Termo de colaboração que entre si celebram o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação CASA DE APOIO SÃO LUIZ, na forma que segue:

O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.085.401-68 e a INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CASA DE APOIO SÃO LUIZ, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 03.508.684/0001-25, com sede no endereço Rua Doutor Adail Viana Santana, quadra APM, lote 7-A, Setor Aguas Claras, Aparecida de Goiânia,CEP:74.976-270, neste ato representado por seu Presidente Sra. CARMEM LÚCIA FERREIRA, brasileira, RG nº2121242 2ª Via SSP/GO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto desta dispensa de Chamamento Público de Termo de Colaboração conforme o artigos 29 da Lei n° 13.019/2014, para repasse de verbas a instituição não governamental CASA DE APOIO SÃO LUIZ, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 03.508.684/0001-25, com sede no endereço Rua Doutor Adail Viana Santana, Qd APM Lt 7-A, Setor Serrada Dourada 3.Etapa, CEP:74.976.270, Aparecida de Goiânia, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, decorrente de emenda parlamentar destinada a instituição supramencionada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO
2.1 - Garantir a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social, tendo como beneficiário a Casa de Apoio São Luiz, assim como apoiar o desenvolvimento de projetos que estimulem políticas públicas de Assistência Social em nossa sociedade, promovendo, destarte, a qualidade de vida de seus cidadãos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 - A dispensa de chamamento público para a celebração deste Termo de Colaboração tem amparo no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que é inviável a competição entre outras instituições, pois o repasse será decorrente da Emenda Parlamentar: 202392060010, Programação: 520140520230002, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0052, R$ 500.002,00 destinada exclusivamente a Casa de Apoio São Luiz.
3.2. Vale lembrar, que o repasse tem como justificativa a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS:
> Servir diariamente como ponto de apoio a mais ou menos de 42 pacientes carentes (adultos e crianças) portadores de câncer e 42 acompanhantes, que demandam tratamento de saúde nos hospitais de Aparecida de Goiânia, Goiânia e adjacências.
> Continuar oferecendo-lhes albergamento, alimentação e transporte aos hospitais;
> Proporcionar ao Poder Público uma alternativa para o atendimento da população portadora de câncer em estado de vulnerabilidade social.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO
5.1. O valor total do recurso será repassado em uma única parcela, contada a partir do início da vigência do convênio. O repasse dos recursos será feito após o registro e publicação do convênio.
5.2. O Convênio será celebrado pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
5.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – ESTIMATIVA DE CUSTO:
6.1. A estimativa de custo total deste Termo é de R$ 500.002,00 (Quinhentos mil e dois reais), que será repassado na forma de moeda corrente, através de repasse único, valor previsto na Emenda Parlamentar 2012392060010, programação: 520140520230002, com Função Programática nº08.244.5031.219G.0052.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação dos serviços da instituição na execução do objeto proposto são oriundos do RECURSO FEDERAL / SIG TV Emenda Parlamentar 202392060010, programação: 520140520230002, com F. Programática nº 08.244.5031.219G.0052.

8. CLÁUSULA OITAVA - GESTOR DO CONTRATO:
8.1. A gestão do Termo de Colaboração ficará a cargo do servidor Ivalto Rubens

Pineiro, CPF: 336.327.401-78.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
9.1. A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO instituída para controle, avaliação e monitoramento, composta por 05 (cinco) membros, a saber: 01 representantes do Fundo Municipal de Assistência Social, 01 representantes da Prot. Social Básica, 01 representantes da Prot. Social Especial.
9.2. Será eleita Comissão de Monitoramento e Avaliação, da qual será responsável pela análise das prestações de contas deste repasse.
9.3. Cabe à instituição apresentar, aos CREAS de sua abrangência, no período de prestação de contas os relatórios técnicos de avaliação qualitativo e quantitativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:
10.1. A Entidade deverá apresentar as prestações de contas em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução do plano de trabalho, que tem seu termino previsto par o mês de novembro de 2024, o recebimento do recurso ocorrerá em conta específica para movimentação dos recursos pertinentes a este Termo.
10.2. Os documentos, notas fiscais e similares (com validade fiscal), cópia de cheques, transferências bancárias deverão ser apresentadas em ordem cronológica de desembolso e de acordo com a compensação e demonstração no extrato bancário da conta específica;
10.3. Serão considerados documentos comprobatórios de despesas apenas cópias de documentos com validade fiscal com os respectivos comprovantes de pagamentos no nome do depositário ou credor, não serão aceitas notas fiscais com valores superiores à média de mercado;
10.4. A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos: cópia do convênio, cópia do plano de trabalho, cópia do extrato bancário pertinente ao período, conciliação bancária (quando necessária), cópia do comprovante de pagamento e cópia do respectivo documento fiscal que originou a despesa, lista dos idosos atendidos no período pertinente a prestação de contas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
11.1. DA CONTRATADA
11.1.1. Prestar o serviço de acordo com normas do Piso de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional, em consonância com as orientações da Superintendência de Proteção Social Especial vinculada ao Órgão Gestor da Assistência Social e com o Plano de Trabalho Previamente aprovado;
11.1.2. Manter o referenciamento com o CRAS e o CREAS da região;
11.1.3. Destinar algumas vagas ao público indicado pelo órgão gestor da política de assistência social;
11.1.4. Manter em dia as obrigações tributárias no âmbito municipal, estadual e federal;
11.1.5. Manter em boas condições a estrutura física, e demais estruturas necessárias ao atendimento das metas pactuadas;
11.1.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às equipes do órgão gestor;
11.1.7. Manter em dia todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados;
11.1.8. Comunicar ao Órgão Gestor, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
11.1.9. Ter conta bancária específica em nome da entidade para movimentar os recursos provenientes desta parceria;
11.1.10. Prestar contas ao Órgão Gestor conforme o item 10.
11.2. DA CONTRATANTE:
11.2.1. Repassar o recurso mensalmente, ou de acordo com a disponibilidade de caixa respeitando o repasse financeiro do Governo Federal;
11.2.2. Fiscalizar, gerenciar e avaliar todas as atividades decorrentes da execução deste convênio;
11.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o convênio;
11.2.4. Auxiliar na elaboração do planejamento anual das atividades;
11.2.5. Manter a CONTRATADA atualizada de quaisquer mudanças geradas na execução do serviço seja em decorrência do Órgão Federal ou do Órgão Gestor da Assistência Municipal no âmbito municipal;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração.

Aparecida de Goiânia – Goiás, 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/
FUNDO M.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária Municipal
Concedente

CASA DE APOIO SÃO LUIZ
Convenente

Testemunhas:
1 _____CPF:_____
2_____CPF:_____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2.313/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 721/2022 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA MULTISERVIÇOS GLACER LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.753.511-20

CONTRATADA: MULTISERVIÇOS GLACER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.302.909/0001-86 com sede na Rua J 72, quadra 52, lote 19, sala 01, Setor Mansões Paraíso, CEP: 74952470, neste ato representado pelo Sr. MARLON GLACER DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Mainas, quadra 29, lote 13, morada dos pássaros, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.953-510.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para adequação de ambiente da Secretaria da Fazenda, neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual e de execução do contrato n° 721/2022– SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. 57, II, §1º, I e §2º da Lei nº 8.666/93 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.213.893.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado por meio do documento anexo ás fl.03/04 de autoria da Sra. Larissa Alves de Moraes – fiscal da obra, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Venho através deste solicitar a Prorrogação de Prazo de Execução e Contratual para obra de Reforma da Secretaria da Fazenda, localizada na Rua Gervásio Pinheiro, APM, no Residencial Village Garavelo, no Município de Aparecida de Goiânia, em 150 dias (5 meses) para execução, e 365 dias (1 ano) para vigência contratual, a fim de que haja prazo suficiente para conclusão dos serviços e processos referentes a obra. Tal prazo é necessário devido as dificuldades enfrentadas abaixo no decorrer da obra, as quais são relatadas:

. Processo de Aditivo de Valor em andamento - Protocolo: 2023202416
Após verificado sérios problemas de alagamentos pelo Telhado no prédio da Secretaria nos períodos chuvosos, foi percebido a necessidade de troca da estrutura e de todo o telhado. Dessa forma, foi instaurado Procedimento Administrativo objetivando tais serviços mencionados, imprescindíveis para conclusão da obra, necessitando assim de prazo hábil para tramitação processual e execução destes serviços.

• Necessidade de execução da obra em 2 etapas distintas
Para que não houvesse paralisação das atividades da Secretaria da Fazenda foi necessário que a execução da obra fosse realizada em 2 etapas: primeiro a execução dos serviços referente ao Piso Superior, e posteriormente passe para a execução dos serviços referentes ao Piso Térreo, havendo necessidade de um prazo maior para isso.

•Mudança e adequações no Projeto de Arquitetura, Elétrico e Dados.
Houveram algumas solicitações por parte do Secretário da Fazenda e Diretorias para mudança do Layout do Projeto de Arquitetura para melhor atender a demanda da Secretaria. Devido as mudanças no Layout do Projeto Arquitetônico houve necessidade de refazer o Projeto Elétrico, e devido a alta demanda de serviços na Secretaria de Infraestrutura e defasagem na equipe técnica da mesma, houve necessidade de um prazo maior para elaboração destes Projetos. Será necessário também instauração de novo Procedimento Administrativo objetivando a atualização de todos esses projetos e acréscimo de serviços conforme quantitativos atualizados destes novos projetos. Saliento ainda que este Processo não foi protocolado ainda pois a Secretaria da Fazenda está avaliando o Layout do Pavimento Térreo para confirmar todas as mudanças necessárias a serem realizadas de acordo com a atual demanda de trabalho da Secretaria.

Portanto, conforme dificuldades relatadas anteriormente, foi inviabilizado a execução do cronograma inicialmente previsto. Dessa maneira, será necessária prorrogação do prazo de execução da obra em mais 150 dias (5 meses) e prorrogação da vigência do contrato em mais 365 dias (1 ano) prazo hábil para execução dos serviços restantes para conclusão da obra e dos processos referentes a mesma.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato n° 721/2022– SEL, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de dezembro de 2023 a 13 de outubro de 2024.
1.2 - Fica alterada a Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato n° 721/2022– SEL, prorrogando-se o prazo de execução, por mais 5 (cinco) meses, ou seja, de 13 de outubro de 2023 a 13 de março de 2024, nos termos do Parecer Técnico nº304/2023-CE/STFC.

Referência	Vigência do Contrato	Vigência da Execução
Contrato n°721/2022 - SEL	13.12.2022 a 13.12.2023	13.12.2022 a 13.05.2023
1° Termo Aditivo n°365/2023	-	13.05.2023 a 13.10.2023
NOVO TERMO ADITIVO	13.12.2023 a 13.12.2024	13.10.2023 a 13.03.2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO INALTERADO
2.1. Quanto ao valor do Contrato n° 721/2022, este não sofrerá alterações, sendo o valor global de R$1.163.081,73 (Um milhão cento e sessenta e três oitenta e um reais e setenta e três centavos), conforme Cláusula Quarta, item 4.1 do mesmo.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 20 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Contratada

MULTISERVIÇOS GLACER LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

Processo nº: 2023.006.286
Interessado: Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Correção

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº298/2023-SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., pessoa jurídica de direito privado, sediada R 03, N° 975, Quadra “O” Lote 02-05/07-11, Cep 74.620-385, Setor Morais, Goiânia GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.921.908/0001-21, neste ato, representada, pelo Sr. WESLLEY FERREIRA LIMA, portador da CI Nº 4529199 DGPC/GO e do CPF nº 891.483.471-91.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços n° 298/2023, realizada via PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023-SRP, em conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual a Ata de Registro de Preços n°. 296/2023, o Edital e seus anexos, a proposta de preços, demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.006.286.

ONDE SE LÊ:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S. A					
CNPJ: 26.921.908/0001-21					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
6	1.400,00	UNIDADE	ROCHE	0,28	392.000,00
DESCRITIVO: Tira reagente para mensuração de glicemia de sangue capilar, venoso, arterial ou neonatal, para uso em glicosímetro fotométrico ou amperométrico, faixa de leitura entre 10 e 600 mg/dl, resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de sangue de 4µl, capacidade de transferência dos dados para software de gerenciamento de dados glicêmicos. A enzima das tiras não poderá apresentar interferência de resultado para substâncias químicas e efeitos de oxigenação do sangue, e também, aos pacientes que fazem uso de analgésicos, antitérmicos e vitaminas. Produto descartável com registro na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação (BPF). Deve ser acondicionado em embalagem que permita a integralidade e funcionalidade do item. Observação: A empresa vencedora deverá fornecer 01 aparelhos medidor para cada 600 tiras reagentes para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Aparecida de Goiânia, sendo compatíveis com as tiras de glicemia fornecidas e ser acompanhado de bateria, estojo para armazenamento e manual de instruções de leitura fácil e em português.					
VALOR TOTAL: R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).					

LEIA-SE:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S. A					
CNPJ: 26.921.908/0001-21					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
6	1.400.000	UNIDADE	ROCHE	0,28	392.000,00
DESCRITIVO: Tira reagente para mensuração de glicemia de sangue capilar, venoso, arterial ou neonatal, para uso em glicosímetro fotométrico ou amperométrico, faixa de leitura entre 10 e 600 mg/dl, resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de sangue de 4µl, capacidade de transferência dos dados para software de gerenciamento de dados glicêmicos. A enzima das tiras não poderá apresentar interferência de resultado para substâncias químicas e efeitos de oxigenação do sangue, e também, aos pacientes que fazem uso de analgésicos, antitérmicos e vitaminas. Produto descartável com registro na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação (BPF). Deve ser acondicionado em embalagem que permita a integralidade e funcionalidade do item. Observação: A empresa vencedora deverá fornecer 01 aparelhos medidor para cada 600 tiras reagentes para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Aparecida de Goiânia, sendo compatíveis com as tiras de glicemia fornecidas e ser acompanhado de bateria, estojo para armazenamento e manual de instruções de leitura fácil e em português.					
VALOR TOTAL: R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).					

Fica apostilada a retificação supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, ao 24 do mês de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDO LEONARDO ÀLVARES MAGALHÃES

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2238

PUBLICAÇÕES

BASTOS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 14.906.848/0001-99, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada(LAS), para atividades Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal localizado na Avenida Monte Carlos c/ Av. W5, sn., Qd. 41, Lt. 23, Setor Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.922-290. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

CIRLON PEREIRA DE SOUSA, CNPJ n° 26.554.191/0001-27, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Rua X16 s/nº., Quadra 14, Lote 20, – Sitios Santa Luzia – Aparecida de Goiânia/GO – CEP nº. 74.921-375, O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

COMERCIAL BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ n° 30.291.399/0001-78, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de carnes – açougues, Comércio varejista de bebidas localizado na Av Peru, S/N, Complemento Quadra 08, Lote 11 E, Sala 01, Distrito Jardim Belo Horizonte, Aparecida De Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

LATASA MS RECICLAGEM LTDA, CNPJ n°: 24.406.919/0005-71 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, as Licença Ambiental de Instalação (LI) e Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de Recuperação de sucatas de alumínio, situada no endereço Via Primaria 07, s/n, quadra área, galpão 02, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia-DAIAG, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

MR QUIMICA DO BRASIL ME, CNPJ:20.315.718/0001-84, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividades de comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, fabricação de aditivos de uso industrial, localizado na Rua Riviera, S/N, Quadra 015, Lote 016, Jardim Veneza,Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

GM METAIS LTDA, CNPJ n° 46.947.754/0001-54, torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recuperação de Sucatas de Alumínio, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, localizada na Rua JI 51 SN, Quadra 162, Lote 06, Jardim Ipê, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n° 00.857.492/0004-89 torna público que requereu à Secretaria municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o serviço de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, instalados na Av. Eurípedes Menezes, Quadra 02, Lote 06, Galpão 03, Parque Industrial Aparecida Vice-Presidente Jose De Alencar - Aparecida de Goiânia-Goiás. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Marlucio Pereira da Silva
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária Interina de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Idelma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Tales de Castro Cassiano
Secretário de Segurança Pública
Vanilson Dos Anjos Bueno
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Valdivino Edson de Azevedo
Secretário Interino de Habitação
Chanter-Lane Pereira de Almeida
Secretário de Ação Integrada
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Metropolitana
Luis Antônio Faustino Maronezi
Presidente CODAP
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV
Eudenir de Souza Neves
Secretária Da Mulher

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2023.11.01 13:34:27 -03'00'